



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 107, de 14 de fevereiro de 2014.
(Publicada no DOE nº 4.073, de 20 de fevereiro de 2014)

Dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas na Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os procedimentos de gestão de pessoas, melhorando as ações de remanejamento, organização dos cargos e salários, processos de avaliação e capacitação;

CONSIDERANDO que a Política de Gestão de Pessoas leva em conta a valorização e o desenvolvimento de Membros e Servidores, atrelada sempre aos valores, missão e visão institucionais;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento institucional através da melhoria de seus resultados está diretamente relacionado à competência, à satisfação, ao comprometimento e à integração dos Membros e Servidores e que estes fatores podem ser estimulados por ações institucionais vinculadas à Gestão de Pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e disciplinar a Política de Gestão de Pessoas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em consonância com o Plano Estratégico institucional.

Art. 2º. São princípios da Política de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública:

I – valorização de Membros e Servidores;

II – melhoria do ambiente de trabalho, garantindo bem estar físico, psíquico e social aos Membros e Servidores;

III – busca pelo aperfeiçoamento constante da força de trabalho, partindo das necessidades individuais e institucionais;

IV – zelo pela vida profissional dos Membros e Servidores no que se refere aos seus documentos, ao seu processo avaliativo, a sua progressão e ao seu desenvolvimento;

V – promoção da integração e comunicação internas como forma de propiciar um clima organizacional favorável;



VI – corresponsabilização dos Membros e Servidores no desenvolvimento das ações de gestão de pessoas.

Art. 3º. As diretrizes da Política de Gestão de Pessoas compreendem:

I – ampliar as ações de gestão de pessoas no âmbito da Defensoria Pública do Tocantins;

II – aprimorar a descrição e análise de cargos;

III – promover ações de integração;

IV – implantar plano anual de capacitação;

V – aperfeiçoar o processo de avaliação de desempenho dos Servidores;

VI – instituir processo de avaliação por competência;

VII – fomentar discussões acerca do plano de cargos, carreiras e salários;

VIII – implantar estratégias que visem à saúde e qualidade de vida no trabalho;

IX – desenvolver atividades que ampliem a comunicação e promovam o envolvimento de Membros e Servidores nos processos institucionais;

X – estimular a participação Membros e Servidores nas ações de gestão de pessoas;

XI – promover a gestão do clima organizacional, monitorando o nível de satisfação de Membros e Servidores;

XII – estimular o desenvolvimento de ações descentralizadas.

Art. 4º. Integram a Política de Gestão de Pessoas os seguintes processos:

I – seleção, movimentação e integração de pessoas;

II – desenvolvimento de pessoas;

III – avaliação de pessoas;

IV – plano de cargos, carreiras e salários;

V – saúde e qualidade de vida;

VI – clima e cultura organizacional;



§ 1º. São ações que integram o processo de seleção, movimentação e integração de pessoas:

- a) diagnosticar e promover medidas que evitem desvio de função;
- b) acompanhar e avaliar os procedimentos de movimentação de Servidores;
- c) assessorar as comissões de concurso público;
- d) participar da avaliação de Servidores decorrente de reabilitação e readaptação funcional;
- e) definir ações de integração de pessoas.

§ 2º. São ações que integram o processo de desenvolvimento de pessoas:

- a) planejar, coordenar e orientar a formação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e atualização;
- b) implantar e desenvolver a gestão do conhecimento;
- c) instituir indicadores e metas na área de conhecimento, formação e desenvolvimento de pessoas;
- d) propor a celebração de convênios e acordos de cooperação técnica;
- e) elaborar os planos anuais de capacitação;
- f) integrar as ações de capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas com as do CEJUR.

§ 3º. São ações que integram o processo de avaliação de pessoas:

- a) contribuir para o aprimoramento do processo de avaliação de desempenho do servidor;
- b) instituir avaliação por competência;
- c) subsidiar os processos de desenvolvimento, seleção, valorização e outros voltados à gestão de pessoas, por meio da avaliação de desempenho e avaliação por competências.

§ 4º. São ações que integram o processo do plano de cargos, carreiras e salários:

- a) desenvolver pesquisas para construção de uma política de recompensas que atraia, motive e retenha o capital humano;
- b) sugerir alteração da legislação que disponha sobre pessoal.

§ 5º. São ações que integram o processo de promoção de saúde e qualidade de vida:

- a) estudar, propor e executar projetos e ações que assegurem a melhoria da qualidade de vida e saúde de Membros e Servidores.



§ 6º. São ações que integram o processo de diagnóstico e cultura de clima organizacional:

a) realizar periodicamente pesquisas de clima e cultura organizacional, que visem orientar as políticas internas.

Art. 5º. Fica criado o Comitê de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins com a finalidade de assegurar a implementação da Política de Gestão de Pessoas, bem como seu acompanhamento e manutenção no âmbito institucional.

§ 1º. O Comitê funcionará em caráter permanente e realizará avaliações periódicas das ações de gestão de pessoas, estabelecendo novas diretrizes em conformidade com o Plano Estratégico.

§ 2º. Compete ao Defensor Público Geral regulamentar o funcionamento e a composição do Comitê.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos por Ato do Defensor Público Geral.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmas-TO, aos 14 de fevereiro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Presidente